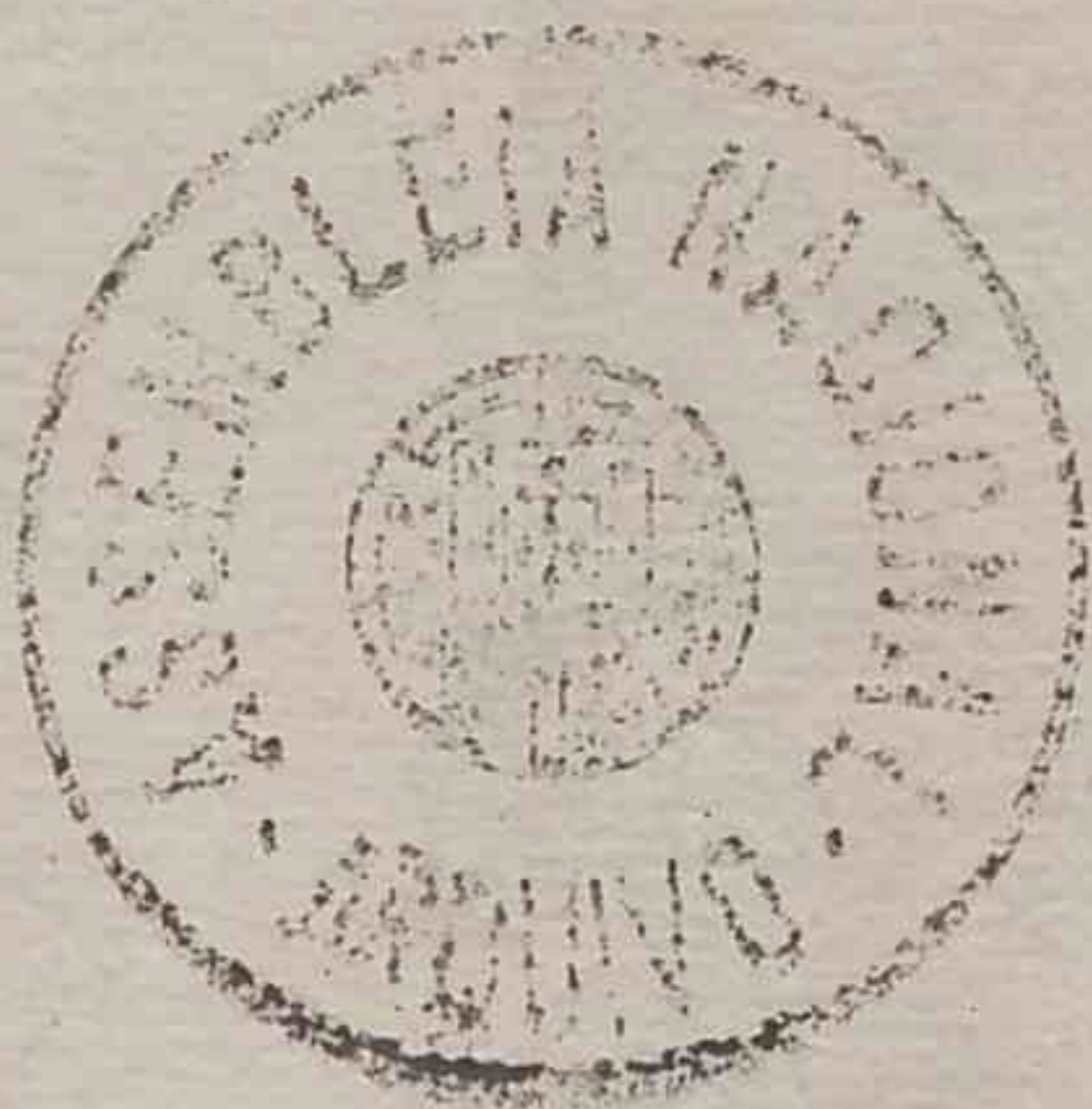


Não compete às Côrtes. 12 de Novembro



Senhor

248
CX 10

Antonio Fran.^{co} preso na Cadeia da Villa de Cascaes. ao Supremo Justiciao e Piadoso Congresso requer justica.

Eufrazia Marques falia^{te} des contra o Supl.^{te} querella de alie-
vozia mostrando q. sua filha Maria se achas offendida, para
q. o Supl.^{te} a reciba ou pague calhao q. na rialid.^e conhece q. nao
dize, e e o Supl.^{te} q. desta maneira comete alievozia contra o
Supl.^{te}: porq. sabe q. o Supl.^{te} provou nos auttoes com testemunhas
q. outro e o fautor do delito e o confessa e athe nao tem duvida
receber a ditto mulher a qual se e por medo do Supl.^{te} seu Pay
e q. nao declara esta mesma verdade e conhece q. esta alievozia
tentativa de seu Pay e dolosa e por fins senistros de seu interesse
pela Certidão junta de se q. a ditto Supl.^{te} ja nao tem a idade
da Lei para q. ditto caso sempre negado foy o Supl.^{te} o seu ofensor
o obrigar por semelhante modo e de tanto prejuizo; o Supl.^{te} e
humma mulher de libard.^e q. atras o ditto seu Pay nos trabalhos
domesticos e rusticos do campo; nestas circumstancias sendo o Supl.^{te}
atraicoad e macerado pela caprice do alievozo Supl.^{te} como tem pro-
vado nos auttoes da sobrecontenida.

P. A' indefectivel piaddade deste Augusto
Congresso quira mandar remeter este com ur-
genzia ao ditto Juiz de Fora da Villa de Cascaes
para q. junto ao auttoes procada com toda

abreviã. na lottura do Supl. e q. a chama
pela prova desta esta verd. tanto do alio
q. si fas o Supl. como da maioridade do Supl.
Seja o Supl. condemnado a pagar ao Supl. todas
as penas e damnos q. lhu tem causado e a in-
juria q. lhu fez.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Ant. Fran.^{co}

Ilmo. Rev. e. Rev. D. Sr.

248
ex 10



Instrumento de M. J. D.
N.º 1222
N.º 1222

Diz Antonio Fran. do Lugar da Moura tr. da
8.ª de Cintra, q. para mostrar onde lhe coubera por cima
q. o Rev. Paroco da Freguezia de S. Domingos de Bana
deste Patriarchado lhe fosse por certidao o teor do Assen-
to de baptismo de Maria q. por sobre nome na fozca
natural do Lugar de Montijo tr. de Cascaes filha
legitima de Eufrazio Marques, e de Domingas Ma-
ria moradores no m. Lugar, e p. este fim

L. em p. a. de Serra mandando se
L. e m. passe em forma que fizesse
Termos
L. e m.
C. P. M.

Domingos Andre de Souza Paracho

Parocho actual da Freg^a de S. Domingos
de Rana = testefe que levado a S.
13 das Baptizadas, nullo a 283 esta
assento seguinte

Nos primos do terceiro de mil e oito cento
e noventa e sete Barrochiet Igreja de S.
Domingos de Rana, de minha Liçença
Baptizei aqui os vanto, oleo a S.
Baptizado de nome de S. Maria que
nasceu em 28 de S. de Janeiro de d. 1800
no, filha de Eustacio Marques de sua
mãe Domíngos Maria moreira
no Lugar de Montijo dita freguesia
onde os seus Pais Baptizados foi
Baptizado Gregorio José Pacheco de
Ledesma e S. de Cruz e sua mãe sua
Montijo. Fui de d. 1800 de Montijo
de quem foi este testefe que a S. de S. de S.
O Curá José de S. de S. de S.

Não continhamos o referido a S. de S.
que presvi a S. de S. de S. de S.
mãe porta de S. Domingos de Rana //

de Outubro de 1821 //

O Par^o Domingos Andre de Souza //

248

Cx. 10



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR